



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 28/2017, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA-PI, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E LÚCIA DE FÁTIMA ROCHA SILVA

Processo: 0006387-14.2022.6.18.8000

CONTRATO TRE-PI Nº 28/2017 0845130, referente o locação do imóvel localizado na Av. Prefeito Raimundo Marques, nº 192, Bairro São Domingos, Luzilândia-PI, CEP: 64.160-000, para fins de sediar o Cartório da 27ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), representado por seu Presidente, Des. Erivan José da Silva Lopes.

CONTRATADA/LOCADORA: LÚCIA DE FÁTIMA ROCHA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato TRE-PI nº 28/2017, **pelo período de 60 (sessenta meses), findando em 22/08/2027 e a alteração da redação da Cláusula Quinta – Reajustamento do Preço**, para inclusão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como fator de correção.

1.2. Considerando o valor mensal do aluguel de **R\$ 1.145,47 (um mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, sendo que, para fins de prorrogação contratual, a locadora manteve o preço atual (1592024), o custo anual da prorrogação é **R\$ 13.745,64 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** e pelo prazo de 60 meses de **R\$ 68.728,20 (sessenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)** 1606269

1.3. O *caput* da Cláusula Quinta do Contrato TRE-PI nº 28/2017, passa a ter a seguinte redação: "*Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses pelo menor índice positivo, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -*

IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística , desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo é celebrado com fundamento no art. 51 da Lei nº. 8.245/91 e Cláusula Oitava do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao TRE-PI providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado e assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Erivan Lopes.

Presidente do TRE/PI

LÚCIA DE FÁTIMA ROCHA SILVA

Locadora



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA DE FÁTIMA ROCHA SILVA, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 18:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 18/08/2022, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1610651** e o código CRC **F2B0A063**.

0006387-14.2022.6.18.8000

1610651v3